

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOAQUIM INÁCIO DA CRUZ SOBRAL

Adenda ao Regulamento Interno

Apresentam-se os aditamentos e/ou correção aos artigos indicados

Aprovado em Conselho Pedagógico de 7 de outubro de 2021

Artigo 157.º

Faltas de assiduidade

3.

b) Nas disciplinas de EF, Educação Musical, Educação Visual e Educação Tecnológica à terceira vez que o aluno não se faça acompanhar do material necessário, ser-lhe-á marcada falta de presença e sempre a partir dessa ocorrência.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 22 de julho de 2022.

a) Suprimir as alíneas b) e c) do ponto 3 do Artigo 157º;

b) Incluir na alínea m), ponto 1 do artigo 150º a seguinte redação

i. Quando o aluno não comparece na aula com o material indispensável à sua participação na proposta da aula, ser-lhe-á averbado um registo de ocorrência;

i.i. À quarta vez que o aluno não se faça acompanhar do material necessário, nas diferentes disciplinas, ser-lhe-á marcada falta de material e em toda as ocorrências subsequentes desta natureza.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 22 de julho de 2022, a alteração ao que consta no artigo 3.º, ponto 3 (coluna 4 do respetivo quadro) e texto (*) associado.

Artigo 3.º

Regime de funcionamento das Escolas do Agrupamento

3. Alteração ao período de funcionamento da Escola sede do Agrupamento.

O Período da Funcionamento da Escola sede do Agrupamento: 8:05 - 18.15 *

* Excecionalmente poderá haver alteração do período de funcionamento desde que devidamente justificada e de acordo com legislação em vigor. Este horário poderá ser alterado em função das condições excecionais que se venha verificar em cada ano letivo.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 07 de outubro de 2022, a alteração ao artigo 154.º.

Artigo 154.º

Quadro de Honra

a) o artigo passa a designar-se “Quadro de Honra e Aluno +”

b) introduz-se o ponto 3 com a seguinte redação “:

3. Quando o aluno não reúne as condições para integrar o Quadro de Honra, o Conselho de Turma, por unanimidade, propõe na avaliação de final de ano letivo a atribuição da menção Aluno +, nas seguintes condições:

a) Tenha-lhe sido reconhecido empenho/esforço e dedicação no processo de aprendizagem nas disciplinas do seu currículo;

b) Na avaliação final do ano letivo não tenha níveis inferiores a três ou classificação inferior a dez valores;

c) Não tenha qualquer registo de ocorrência ou a ter um deve o Conselho de Turma analisar a sua gravidade, natureza, nunca podendo haver recorrência do mesmo.